

**Ministério da Defesa**

**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO SUL**  
**5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**  
**5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA**  
**13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA**

O Comando do 13 Batalhão de Infantaria Blindado, neste ato representado pelo 1 Tenente Mateus Turolla Valente, vem notificar o Sr. BRUNO DAMASCENO FELISBINO, CPF nº 055.207.929-41, com endereço ignorado, incerto ou inacessível diante do não recebimento de notificação prevista expedida relativa a sindicância instaurada pela portaria nº 052-Just/13BIB, de 19 de maio de 2021, do Comandante do 13 Batalhão de Infantaria Blindado, para apurar a existência de dano ao erário e, nesse caso, quantificar seu valor, bem como as responsabilidades administrativas, a luz das Normas de Irregularidades Administrativas, tendo tomado conhecimento da determinação contida na solução do Inquerito Policial Militar nº 002-Just/S1/13BIB, de 30 de junho de 2017, publicada no BAR nº 140, de 9 de novembro de 2017, na qual é imputada a responsabilidade pelo dano no valor, a época, de R\$ 1.625,92 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) ao então 2 Tenente BRUNO DAMASCENO FELISBINO, razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de publicação deste, vistas dos respectivos autos, no 13 Batalhão de Infantaria Blindado, bem como fica assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua notificação, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos, e requerer o que julgar de direito; podendo ainda, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Após o prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, neste edital, excluindo esse dia de contagem datada, o processo terá continuidade. Outras informações sobre a sindicância poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal no 13 Batalhão de Infantaria Blindado, situado a Av General Carlos Cavalcanti, 2179, Ponta Grossa (PR), CEP 84025-902. Telefone: (42) 3219-8108. Horário: de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:50 h e das 13:15 às 17:15 h; e sexta-feira das 08:00 às 12:00 h. INTIMADO: BRUNO DAMASCENO FELISBINO, CPF nº 055.207.929-41

Ponta Grossa - PR, 14 de setembro de 2021.  
 JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO - CEL  
 Comandante

**COMANDO DA MARINHA**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**  
**3º DISTRITO NAVAL**  
**HOSPITAL NAVAL DE RECIFE**

**PORTARIA Nº 137/HNRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:  
 Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**Ministério da Economia**

**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**  
**COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO GECEX Nº 247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Retifica a Resolução Gecex nº 232 de 24 de agosto de 2021, que alterou para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 185ª Reunião, ocorrida em 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º No Art. 2º da Resolução Gecex nº 232 de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2021, Edição 161, Seção 1, página 119, onde se lê:

NCM	Nº Ex	Descrição	Ato Legal
9027.80.99	512	Analísadores de permeabilidade a gases de vapor d'água em embalagens, dotados de sensor infravermelho, com faixa de medição compreendida de 0,005 a 100g/m2/dia, faixa de medição com área reduzida compreendida de 0,05 a 1.000g/m2/dia, área da amostra de 50cm2, controle de umidade relativa de 0%, 5% a 90% e 100%, controle de temperatura compreendido de 10 a 40 Graus Celsius e com "interface" "touchscreen".	Resolução Gecex nº 14, de 19 de fevereiro de 2020

Leia-se:

NCM	Nº Ex	Descrição	Ato Legal
9027.80.99	512	Analísadores de permeabilidade a gases de vapor d'água em embalagens, dotados de sensor infravermelho, com faixa de medição compreendida de 0,005 a 100g/m2/dia, faixa de medição com área reduzida compreendida de 0,05 a 1.000g/m2/dia, área da amostra de 50cm2, controle de umidade relativa de 0%, 5% a 90% e 100%, controle de temperatura compreendido de 10 a 40 Graus Celsius e com "interface" "touchscreen".	Resolução Gecex nº 14, de 19 de novembro de 2019

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Presidente do Comitê

Substituto

